



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.593/99

Dispõe sobre a desafetação de terreno urbano situado à Rua Aprígio Costa, no Município de Carmo do Paranaíba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a proceder a desafetação do terreno urbano situado à Rua Aprígio Costa, esquina com a Rua Patos de Minas, na quadra 245, no loteamento denominado Boa Vista – Niterói, registrado no Livro 2RG do Cartório do Registro de Imóveis, Matrícula 1.590, com área de 807,50 m² (oitocentos e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), destinado à construção de uma praça pública quando da aprovação do referido loteamento.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo 1º estende-se à concessão de aforamento da referida área, após o seu desmembramento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 2 de setembro de 1999


FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal


AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

